TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA

Pregão Eletrônico - Recursos de Emenda Parlamentar / Repasse Fundo a Fundo

Órgão/Entidade contratante	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul - GO
CNPJ	11.381.097/0001-46
Unidade beneficiária	Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk - Colinas do Sul/GO - CNES 2534932
Concedente	Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO
Processo do Plano de Trabalho	SES/GO nº 202600005009031
Documento de demanda	Ofício nº 128/2026, de 09 de junho de 2026
Documentos de planejamento	DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP da aquisição de ultrassom
Modalidade / forma	Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço do item, condicionado ao atendimento integral das especificações e à aceitabilidade técnica
Quantidade	01 (uma) solução completa
Valor estimado adotado	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Processo Administrativo Municipal	A autuar / preencher pelo setor competente

DIRETRIZ CENTRAL DO ORÇAMENTO: Para o Termo de Referência, o edital e os demais documentos da contratação, o valor estimado adotado será de R$ 170.000,00, correspondente ao valor previsto no Plano de Trabalho. A pesquisa municipal de preços, cuja média apurada foi de R$ 174.581,33, será utilizada como referência técnica de mercado para demonstrar a compatibilidade e a razoabilidade do valor do Plano de Trabalho, e não para elevar o orçamento da contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE POR VALMIR FRANCISCO MAIA EM 20/08/2026 ÀS 10:36:41.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital, novo, de alta performance, destinado ao Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, para aplicações em ginecologia, obstetrícia e exames gerais, constituído como solução completa e pronta para uso, abrangendo equipamento principal, transdutores, softwares e licenças, programa de laudo, impressora, nobreak, acessórios, cabos, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será contratado em item único, em razão da integração técnica e funcional entre o equipamento, seus transdutores, softwares, periféricos, instalação, testes e garantia.

1.3. A referência comercial “HS60” constante do Plano de Trabalho e do documento de demanda será considerada exclusivamente como paradigma de configuração e desempenho. Não haverá restrição a fabricante ou modelo específico, admitindo-se equipamento equivalente ou superior que comprove integralmente o atendimento às especificações mínimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO AO ETP/DFD

2.1. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborados para esta aquisição, que demonstraram a necessidade assistencial, a viabilidade da solução, a adequação do pregão eletrônico, a conveniência da contratação em item único e os requisitos de aceitabilidade técnica.

2.2. A necessidade decorre da demanda por ampliação e qualificação dos serviços de diagnóstico por imagem no Município, especialmente no acompanhamento pré-natal, avaliação ginecológica, rastreamento de patologias e exames gerais, visando reduzir filas, deslocamentos intermunicipais e dependência de agendas externas.

2.3. O Plano de Trabalho Fundo a Fundo da SES/GO, vinculado ao Processo nº 202600005009031, estabelece a aquisição de ultrassom diagnóstico para a unidade hospitalar municipal e prevê aplicação dos recursos na aquisição do equipamento com os itens necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo entrega, instalação e disponibilização para uso.

2.4. Este Termo de Referência observa os elementos previstos no art. 6º, XXIII, e no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais regras da fase preparatória, do pregão, do julgamento, do recebimento de compras e da gestão contratual, sem prejuízo da regulamentação municipal e das condições específicas do repasse.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- ampliar a capacidade instalada do Hospital Municipal para realização de exames de ultrassonografia;
- garantir maior disponibilidade de exames obstétricos e ginecológicos, qualificando o acompanhamento pré-natal e a atenção à saúde da mulher;
- reduzir o tempo de espera e a necessidade de deslocamento de pacientes a outros municípios;
- aumentar a resolutividade da rede municipal e melhorar o fluxo de atendimento;
- favorecer diagnósticos mais tempestivos, seguros e precisos;
- incorporar ao patrimônio público um equipamento novo, regularizado, com garantia e suporte técnico;
- assegurar que a solução seja entregue instalada, testada, configurada e acompanhada de treinamento operacional.

4. ORIGEM DOS RECURSOS E ALINHAMENTO AO PLANO DE TRABALHO

4.1. A despesa será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, operacionalizados mediante Repasse Fundo a Fundo no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202600005009031.

4.2. O Plano de Trabalho identifica como proponente o Fundo Municipal de Colinas do Sul - GO, CNPJ nº 11.381.097/0001-46, e como unidade assistida o Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, CNES 2534932.

4.3. O período de execução indicado no Plano de Trabalho é de março de 2026 a fevereiro de 2028, devendo a Administração conduzir a licitação, contratação, entrega, instalação, tombamento e prestação de contas em prazo compatível com o instrumento de repasse.

4.4. O Plano de Trabalho fixa o valor de R$ 170.000,00 para o projeto/aquisição. Esse montante é adotado neste Termo de Referência como orçamento estimado e limite máximo aceitável da contratação, conforme fundamentação específica da Seção 15.

5. NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O objeto é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem que a avaliação da proposta dependa de solução intelectual singular.

5.2. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, com julgamento pelo menor preço do item.

5.3. O menor preço somente será considerado vantajoso após a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, à regularização sanitária do produto, à documentação técnica obrigatória e às demais condições deste Termo de Referência.

5.4. Recomenda-se modo de disputa aberto, com possibilidade de negociação com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa, observadas as regras do edital e da plataforma eletrônica utilizada.

5.5. Não será utilizado Sistema de Registro de Preços, pois a necessidade é definida, quantitativamente determinada e vinculada à aquisição de uma única solução com recurso específico de investimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução não se limita ao fornecimento físico do aparelho. Deverá contemplar todo o conjunto necessário à sua disponibilização em condições efetivas de uso assistencial, com responsabilidade única da contratada pela compatibilidade dos componentes e pelo funcionamento da configuração ofertada.

- 01 equipamento de ultrassonografia diagnóstica digital novo, com monitor e interface de operação;
- 01 transdutor convexo multifrequencial/banda larga;
- 01 transdutor linear multifrequencial/banda larga;
- 01 transdutor endocavitário multifrequencial/banda larga;
- 01 transdutor convexo volumétrico/4D compatível com recursos 3D/4D;
- software multiespecialidade e pacotes de medidas/cálculos necessários às aplicações exigidas;
- programa de laudo e licenças indispensáveis à operação das funcionalidades mínimas;
- 01 impressora com tanque de tinta ou tecnologia equivalente, compatível com o fluxo de laudos;
- 01 nobreak devidamente dimensionado para proteção do equipamento e periféricos;
- cabos, adaptadores, suportes, conectores e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- entrega, descarga, instalação, configuração, testes, verificação de segurança e entrada em operação;
- treinamento operacional básico da equipe indicada pelo Fundo Municipal de Saúde;
- garantia mínima de 12 meses e assistência técnica durante o período de garantia.

7. ITEM, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO ADOTADO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Solução completa de ultrassonografia diagnóstica digital nova, conforme especificações, acessórios, instalação, testes, treinamento e garantia deste TR.	UND	01	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

7.1. O valor acima corresponde ao orçamento estimado adotado para o certame e ao limite máximo aceitável, sem prejuízo da disputa de preços e da negociação para redução do valor final.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Nº	REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Tipo e aplicação	Aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital, de alta performance, destinado a uso hospitalar e apto a aplicações em ginecologia, obstetrícia e exames gerais.
2	Condição	Equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado, em linha regular de fabricação/comercialização e em perfeitas condições de funcionamento.
3	Imagem	Tecnologia de imagem de alta resolução, com processamento de imagem em tempo real e recursos compatíveis com diagnóstico ultrassonográfico.
4	Modos mínimos	Modo B/2D, M e Doppler Color, além dos recursos necessários às aplicações obstétricas, ginecológicas e gerais e aos transdutores ofertados.
5	Recursos 3D/4D	Capacidade para exames 3D/4D mediante transdutor convexo volumétrico/4D incluído no fornecimento.
6	Monitor principal	Monitor LCD ou LED de alta resolução, com dimensão mínima de 21,5 polegadas, apropriado à visualização diagnóstica.
7	Interface	Tela sensível ao toque (touch screen) integrada à operação do equipamento.
8	Portas para transdutores	Mínimo de 02 (duas) portas ativas para transdutores, permitindo seleção operacional sem troca física a cada exame.
9	Transdutor convexo	01 transdutor convexo multifrequencial/banda larga compatível com exames abdominais, obstétricos e gerais.
10	Transdutor linear	01 transdutor linear multifrequencial/banda larga compatível com exames de partes superficiais e aplicações usuais.
11	Transdutor endocavitário	01 transdutor endocavitário multifrequencial/banda larga, indicado às aplicações ginecológicas e obstétricas pertinentes.
12	Transdutor 4D	01 transdutor convexo volumétrico/4D compatível com as funções 3D/4D ofertadas.
13	Software	Software multiespecialidade, com pacotes de medidas, cálculos e ferramentas para, no mínimo, obstetrícia, ginecologia e exames gerais.

Nº	REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
14	Armazenamento	Armazenamento digital interno de imagens e dados de exames, com recursos de revisão e exportação.
15	Conectividade	Conectividade USB e rede de dados, com recursos de exportação/transferência compatíveis com o fluxo da unidade. Compatibilidade DICOM será considerada recurso adicional desejável, não eliminatório, salvo se oferecida como parte da configuração.
16	Programa de laudo	Programa de laudo compatível com a solução, com licenças necessárias ao uso das funcionalidades ofertadas, sem cobrança adicional para ativação das funções mínimas contratadas.
17	Impressora	01 impressora com sistema de tanque de tinta ou tecnologia equivalente, nova, compatível com impressão de laudos e documentos do fluxo assistencial.
18	Nobreak	01 nobreak novo, dimensionado para proteção elétrica do equipamento e periféricos, com potência compatível e capacidade de permitir desligamento seguro em caso de interrupção de energia.
19	Acessórios	Todos os cabos, conectores, adaptadores, suportes, periféricos e demais acessórios necessários à operação normal da configuração ofertada.
20	Alimentação elétrica	Compatibilidade com a rede elétrica do local de instalação, devendo a contratada confirmar previamente tensão, potência, aterramento e demais condições mínimas para instalação segura.
21	Manuais e documentação	Manuais de operação e documentação técnica aplicável, preferencialmente em língua portuguesa, com identificação de marca, modelo, fabricante e números de série na entrega.
22	Regularização sanitária	Produto em situação regular perante a ANVISA, no regime sanitário aplicável à sua classificação, com identificação que corresponda à marca e ao modelo ofertados.
23	Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo e da efetiva entrada em funcionamento, sem prejuízo de garantia superior do fabricante/fornecedor.
24	Instalação e testes	Transporte, descarga, instalação, configuração, calibração quando aplicável, testes de funcionamento e verificação de segurança no local indicado, sem custo adicional.
25	Treinamento	Treinamento operacional básico aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo operação segura, seleção de transdutores, modos de imagem, medidas/cálculos, armazenamento, exportação, rotinas do programa de laudo e cuidados básicos de conservação.
26	Identificação patrimonial	Equipamento e componentes sujeitos a identificação deverão possuir número de série ou identificação inequívoca, a ser registrada no termo de recebimento e no patrimônio municipal.

OBSERVAÇÃO SOBRE O MODELO DE REFERÊNCIA: Nenhuma característica poderá ser interpretada como exigência de marca específica. O equipamento HS60 mencionado nos documentos de origem serve apenas como referência de configuração; qualquer marca/modelo equivalente ou superior será aceita se cumprir integralmente os requisitos mínimos.

9. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- O preço ofertado deverá abranger integralmente o equipamento, transdutores, softwares, licenças, periféricos, frete, seguro, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento, garantia, tributos, encargos e qualquer despesa necessária ao pleno cumprimento do objeto.

- Não serão admitidas cobranças posteriores para ativação de funcionalidades expressamente exigidas como mínimas neste TR.
- Os componentes e periféricos fornecidos deverão ser compatíveis entre si e com a configuração principal, sendo responsabilidade da contratada assegurar a integração da solução.
- O produto deverá ser entregue em embalagem adequada, protegido contra avarias e acompanhado da documentação de garantia e operação.
- A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- É vedada a substituição de marca, modelo ou configuração aprovada por produto de especificação inferior. Qualquer necessidade excepcional de substituição dependerá de análise formal e aceitação expressa da Administração, preservando-se ou elevando-se as características técnicas e sem aumento de preço.

10. REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA, SEGURANÇA E CONFORMIDADE

10.1. O equipamento ofertado deverá estar regularmente autorizado para comercialização e uso no Brasil, mediante registro, notificação, cadastro ou outro regime aplicável perante a ANVISA, conforme a classificação do dispositivo médico.

10.2. O número de regularização informado deverá corresponder exatamente à marca, ao modelo e à configuração do equipamento ofertado, quando a regularização for individualizada por modelo/família.

10.3. A Administração poderá consultar bases oficiais da ANVISA e realizar diligências para verificar titularidade, situação, vigência, fabricante, modelo e demais dados relevantes.

10.4. Quando a legislação sanitária exigir, a empresa que exerça atividade de fabricação, importação, distribuição, armazenamento ou outra atividade sujeita a controle deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e licença sanitária compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas. Tais documentos serão exigidos apenas na extensão em que forem legalmente aplicáveis ao licitante.

10.5. Certificações compulsórias de conformidade, segurança elétrica ou compatibilidade eletromédica serão exigidas quando previstas na regulamentação vigente para a categoria do equipamento, sem criação de certificações adicionais não previstas em norma.

11. CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA OBRIGATÓRIA JUNTO À PROPOSTA

EXIGÊNCIA ELIMINATÓRIA DE ACEITABILIDADE TÉCNICA: O catálogo, ficha técnica, datasheet, manual técnico ou documento oficial equivalente do fabricante integrará obrigatoriamente a proposta para fins de análise do atendimento das especificações. A proposta deverá identificar de forma inequívoca a marca, o fabricante e o modelo ofertados.

11.1. A exigência decorre da necessidade de comprovar objetivamente a compatibilidade do equipamento com requisitos técnicos que não podem ser validados apenas por declaração comercial do licitante.

- O licitante deverá informar na proposta marca, fabricante e modelo do equipamento principal, bem como a identificação dos principais transdutores e módulos quando houver designação própria.
- O documento técnico deverá ser oficial do fabricante ou por ele disponibilizado e poderá consistir em catálogo, ficha técnica, datasheet, manual, prospecto técnico ou conjunto de documentos complementares.
- O catálogo/ficha deverá corresponder exatamente à marca e ao modelo ofertados e permitir a identificação das características essenciais exigidas.
- Links para páginas oficiais do fabricante poderão ser apresentados de forma complementar, mas não substituirão integralmente o arquivo técnico que integra a proposta.
- Documentação em idioma estrangeiro poderá ser aceita, devendo o licitante apresentar tradução simples dos trechos relevantes quando solicitada, sem prejuízo de diligência técnica.

- Mera declaração do licitante, reprodução do texto do edital ou material promocional genérico sem identificação do modelo não será suficiente para comprovar característica que possa ser demonstrada por documentação técnica oficial.
- O licitante poderá indicar, em quadro de conformidade, a página/seção do catálogo em que se encontra cada requisito. A falta desse quadro, isoladamente, não deverá afastar proposta cujo catálogo contenha as evidências necessárias.
- A Administração poderá solicitar documento complementar preexistente ou esclarecimento para localizar/confirmar informação técnica, sem permitir alteração da marca/modelo originalmente ofertados ou reconstrução substancial da proposta após a etapa competitiva.
- A ausência da documentação técnica obrigatória, quando não sanável nos limites legais, ou a impossibilidade de comprovação de requisito essencial acarretará a não aceitação da proposta.
- A análise detalhada de conformidade poderá concentrar-se na proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, preservada a obrigatoriedade documental definida no edital.

11.2. Se a plataforma eletrônica não possibilitar anexar documentos técnicos na proposta inicial sem comprometer o rito do sistema, o edital deverá determinar que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente o catálogo/ficha técnica juntamente com a proposta readequada ao último lance, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro. Nessa hipótese, o catálogo continuará sendo parte obrigatória da proposta para fins de aceitabilidade técnica.

11.3. Não se exigirá, como regra, amostra física do equipamento, considerando seu porte e valor. Persistindo dúvida técnica relevante após a análise documental, poderá ser realizada diligência, demonstração ou exame de conformidade, desde que motivado, previsto no edital e limitado ao licitante provisoriamente vencedor quando cabível.

12. CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

- validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior definido no edital;
- preço em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- preço global para o item único, incluindo todos os custos diretos e indiretos;
- identificação de marca, fabricante e modelo do equipamento principal;
- descrição suficiente da configuração ofertada e dos transdutores/acessórios integrantes;
- indicação do prazo de garantia ofertado, nunca inferior a 12 meses;
- declaração de que todos os itens necessários ao pleno funcionamento estão incluídos no preço;
- declaração de que a entrega, instalação, configuração, testes e treinamento serão realizados sem custo adicional.

12.1. Não serão admitidas propostas com alternativas de marca/modelo para escolha posterior. A configuração deverá estar definida no momento da aceitação da proposta.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará a Lei nº 14.133/2021, o edital e a regulamentação municipal aplicável.

13.2. Para qualificação técnica, recomenda-se exigir atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) fornecimento anterior satisfatório de equipamento médico-hospitalar, equipamento de diagnóstico por imagem ou bem de complexidade tecnológica compatível. Não será exigida marca específica, quantidade mínima desproporcional, localização territorial do contratante anterior ou vínculo exclusivo com fabricante.

13.3. Será admitido o somatório de atestados quando necessário à demonstração da experiência, e a Administração poderá diligenciar para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos.

13.4. A empresa deverá comprovar AFE da ANVISA e licença sanitária apenas quando tais documentos forem legalmente exigíveis para as atividades que ela efetivamente exercer na cadeia de fornecimento. Empresa que atue exclusivamente em atividade legalmente dispensada não será inabilitada pela ausência de documento que a norma não lhe imponha.

13.5. A regularização sanitária do produto e o catálogo/ficha técnica constituem requisitos de aceitabilidade da proposta/produto e não substituem os documentos de habilitação da empresa.

14. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista na forma legal e preferência em situação de empate ficto, quando aplicáveis.

14.2. O item possui valor estimado de R$ 170.000,00 e, portanto, não se enquadra na hipótese de licitação exclusiva para ME/EPP aplicável aos itens de até R$ 80.000,00.

14.3. Não se recomenda cota reservada, pois a contratação compreende uma única unidade de solução integrada e indivisível, não sendo tecnicamente possível fracionar 25% do equipamento sem descaracterizar o objeto e comprometer a responsabilidade pela compatibilidade, instalação e garantia.

15. ESTIMATIVA DO VALOR, PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO ADOTADO

15.1. Valor estimado adotado para o TR e o edital

Para todos os efeitos da presente contratação, inclusive Termo de Referência, edital, proposta, julgamento, negociação, minuta contratual e atos subsequentes, adota-se como valor estimado da contratação e valor máximo aceitável o montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao valor previsto no Plano de Trabalho do repasse.

15.2. Pesquisa de preços realizada pelo Município

O Departamento de Planejamento, Gestão e Compras realizou pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, utilizando contratações públicas similares extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O Mapa Comparativo foi gerado em 17/06/2026 às 13h21min18s e o Relatório Memorial de Cálculo em 17/06/2026 às 13h21min49s.

A metodologia indicada nos documentos foi a Média Saneada TCU, com cálculo da média aritmética e do coeficiente de variação, utilizando-se cinco referências públicas consideradas válidas. Os preços foram atualizados pelo IPCA quando aplicável.

REF.	FONTE PÚBLICA	FORNECEDOR	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
1	UNIOESTE / Reitoria	Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Ltda.	R$ 150.000,00	R$ 155.309,85
2	Município de Aratuba / Secretaria de Saúde	M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	R$ 179.900,00	R$ 186.603,61
3	Município de Quirinópolis / Fundo Municipal de Saúde	Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.	R$ 168.969,00	R$ 174.950,33
4	EBSERH	Philips Medical Systems Ltda.	R$ 165.000,00	R$ 172.124,54
5	Município de Itumbiara / Fundo Municipal de Saúde	Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.	R$ 176.500,00	R$ 183.918,30

INDICADOR	RESULTADO

INDICADOR	RESULTADO
Média de mercado apurada	R$ 174.581,33
Mediana	R$ 174.950,33
Menor preço corrigido válido	R$ 155.309,85
Maior preço corrigido válido	R$ 186.603,61
Coeficiente de variação - CV	7,07%
Valor do Plano de Trabalho / orçamento adotado	R$ 170.000,00

15.3. Compatibilidade do valor do Plano de Trabalho com o mercado

O valor de R$ 170.000,00 é inferior em R$ 4.581,33 à média de mercado de R$ 174.581,33, diferença aproximada de 2,62%. Apesar de inferior à média, encontra-se dentro do intervalo de preços válidos da pesquisa, cujo menor preço corrigido foi de R$ 155.309,85 e o maior de R$ 186.603,61.

A baixa dispersão observada na pesquisa, representada pelo coeficiente de variação de 7,07%, reforça a consistência das referências. A existência de preço válido inferior ao valor do Plano de Trabalho e de outras referências próximas demonstra que o orçamento de R$ 170.000,00 não está dissociado da realidade de mercado e se mostra tecnicamente plausível para a disputa.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. A compatibilidade não exige identidade com a média aritmética: a pesquisa deve servir para demonstrar a razoabilidade do orçamento frente às referências disponíveis, consideradas as peculiaridades e a configuração do objeto.

15.4. Distinção entre “valor estimado da contratação” e “média de mercado”

PADRONIZAÇÃO PARA OS DEMAIS DOCUMENTOS: O valor de R$ 174.581,33 deverá ser referido exclusivamente como “média de mercado apurada pela pesquisa de preços”. O valor de R$ 170.000,00 deverá constar como “valor estimado da contratação”, “orçamento estimado” e “valor máximo aceitável” no TR, no edital e nos demais documentos posteriores, evitando-se terminologia contraditória.

15.5. A pesquisa de preços não estabelece preço mínimo obrigatório. Propostas inferiores às referências poderão ser aceitas se exequíveis e tecnicamente conformes. Do mesmo modo, proposta que permanecer acima de R$ 170.000,00 após negociação não poderá ser aceita enquanto o orçamento adotado não for formalmente alterado pela Administração, aplicando-se as regras de desclassificação previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. O Mapa Comparativo de Preços, o Relatório Memorial de Cálculo e a Justificativa de Preços deverão permanecer juntados aos autos como documentos de suporte e rastreabilidade da pesquisa. Para coerência documental, eventual menção nesses documentos a R$ 174.581,33 como “valor estimado da contratação” deverá ser interpretada e, preferencialmente, ajustada para “média de mercado apurada”, preservando-se R$ 170.000,00 como orçamento oficial do certame.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação deverá ser precedida da certificação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente, com vinculação à fonte de recursos do Repasse Fundo a Fundo/Emenda Parlamentar.

16.2. A classificação funcional-programática, ficha, fonte e elemento de despesa deverão ser informados pelo setor contábil competente antes da publicação do edital, uma vez que esses dados não constam dos documentos técnicos fornecidos para elaboração deste TR.

16.3. O valor do certame não poderá ultrapassar R$ 170.000,00 sem prévia providência administrativa, orçamentária e, quando exigível, autorização relacionada ao instrumento de repasse.

17. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

17.1. Não haverá parcelamento entre equipamento principal, transdutores, softwares, programa de laudo, impressora, nobreak, acessórios, instalação, testes e treinamento. Todos os componentes constituem sistema único e integrado e precisam funcionar de forma compatível sob responsabilidade de um único fornecedor.

17.2. O fracionamento poderia gerar incompatibilidade técnica, divergência sobre responsabilidade por falhas, limitação de garantia, dificuldade de integração de softwares/periféricos e aumento de custos administrativos de recebimento e fiscalização. A contratação em item único está alinhada ao art. 40, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Ordem de fornecimento

A execução terá início mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, após a formalização contratual e demais providências necessárias.

18.2. Prazo global de entrega e entrada em operação

A contratada deverá concluir a entrega, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado e acompanhado de comprovação, ficando sua aceitação condicionada à decisão da Administração e aos prazos do repasse.

18.3. Local de entrega e instalação

A entrega e a instalação ocorrerão no Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, Rua Minas Gerais, Colinas do Sul - GO, CNES 2534932, ou em outro endereço da rede municipal formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde antes da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que no Município e sem alteração substancial das condições logísticas.

18.4. Verificação pré-instalação

A contratada deverá disponibilizar, em prazo suficiente, os requisitos mínimos de infraestrutura para instalação, incluindo tensão, potência, aterramento, climatização, espaço, conectividade e demais condições necessárias. A Administração providenciará as adequações que lhe competirem.

18.5. Instalação e testes

- conferência da integridade e identificação do equipamento e dos transdutores;
- montagem, conexão e configuração de hardware, software e periféricos;
- ativação das licenças e módulos ofertados;
- reconhecimento e teste de todos os transdutores;
- teste dos modos B/2D, M, Doppler Color e recursos 3D/4D;
- verificação do monitor, touch screen, armazenamento, USB, rede e programa de laudo;
- funcionamento da impressora e do nobreak;
- verificação de segurança e calibração quando aplicável;
- emissão de relatório/termo de instalação ou checklist técnico.

18.6. Treinamento

O treinamento será presencial ou híbrido, conforme a solução e aceitação da Administração, e deverá ocorrer sem custo adicional, com conteúdo suficiente para início seguro das rotinas assistenciais. Deverá ser fornecido material de apoio ou manual de operação. A Administração indicará os profissionais participantes e registrará a realização do treinamento.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas, sem que o recebimento provisório implique aceitação definitiva da conformidade.

19.2. Recebimento provisório

Será realizado pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento, após a entrega física e instalação inicial, mediante conferência da quantidade, integridade, marca/modelo, números de série, acessórios, transdutores, documentos e condições aparentes.

19.3. Recebimento definitivo

Será realizado por servidor ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação e entrega da documentação, mediante termo detalhado que confirme o atendimento das especificações, a regularização sanitária, o funcionamento dos componentes, a conclusão dos testes e a realização do treinamento.

19.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o TR, proposta ou contrato. A contratada deverá corrigir, complementar ou substituir o que estiver irregular no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.5. O recebimento definitivo não afasta as obrigações de garantia, responsabilidade por vícios, assistência técnica e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir.

20. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

20.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo e da efetiva entrada em operação. Garantia superior oferecida na proposta vinculará o fornecedor.

20.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de componentes, problemas de instalação/configuração e substituição de peças cobertas, incluindo mão de obra, deslocamento, frete, seguro e demais despesas necessárias à correção, ressalvados danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou evento excluído pelo fabricante.

20.3. A contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura de chamados, com protocolo ou registro rastreável.

- confirmação do recebimento do chamado: até 01 (um) dia útil;
- diagnóstico inicial ou agendamento da intervenção: até 02 (dois) dias úteis;
- atendimento presencial, quando necessário: preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis;
- conclusão do reparo: preferencialmente em até 15 (quinze) dias úteis, salvo necessidade comprovada de peça específica, hipótese em que deverá ser apresentado cronograma de solução e medida de contingência aceita pela Administração.

20.4. Quando o reparo demandar retirada de equipamento, transdutor ou componente, a logística de coleta, transporte, seguro e devolução será de responsabilidade da contratada durante a garantia.

20.5. Não será exigida unidade de assistência técnica localizada no Município. O fornecedor poderá utilizar rede própria ou autorizada, desde que cumpra os prazos e níveis de atendimento definidos.

21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

- acompanhar prazos de entrega, instalação e treinamento;
- conferir proposta, catálogo/ficha técnica e matriz de conformidade em confronto com o bem entregue;
- registrar marca, modelo, fabricante e números de série;
- verificar documentos de regularização sanitária e garantia;
- acompanhar testes e registrar pendências;
- formalizar chamados de assistência e acompanhar a solução;
- emitir ou instruir os termos de recebimento provisório e definitivo;
- comunicar ao gestor situações que possam gerar sanções, alteração ou extinção contratual;
- preservar documentos necessários à prestação de contas do repasse e ao tombamento patrimonial.

21.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer a solução exatamente conforme a proposta aceita e este TR;
- entregar equipamento novo, sem uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios e documentos;
- assumir transporte, seguro, descarga, instalação, configuração, testes e treinamento;
- cumprir os prazos e comunicar imediatamente fato que possa afetar a execução;
- garantir compatibilidade integral entre equipamento, transdutores, softwares, programa de laudo, impressora e nobreak;
- manter as licenças necessárias às funcionalidades mínimas ativas e sem cobrança adicional de ativação;
- prestar assistência técnica e garantia nas condições pactuadas;
- substituir ou corrigir produtos defeituosos ou divergentes;
- manter regularidade e condições de habilitação durante a execução;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- guardar sigilo sobre informações e dados eventualmente acessados durante instalação ou suporte;
- emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, com descrição suficiente do bem e, quando solicitado, referência ao processo, empenho, repasse, marca/modelo e número de série;
- fornecer documentos e informações necessárias à prestação de contas do recurso.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer informações e condições de acesso necessárias à entrega e instalação;
- preparar o local e providenciar infraestrutura física/elétrica sob sua responsabilidade;
- designar gestor, fiscal e equipe para avaliação técnica e recebimento;
- receber, conferir e testar o objeto nos prazos definidos;
- comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para correção;
- disponibilizar profissionais para treinamento;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições e a regular liquidação da despesa;
- providenciar tombamento patrimonial, registro de localização, relatório fotográfico e demais atos de prestação de contas;
- não realizar intervenções no equipamento que comprometam a garantia, salvo situações autorizadas ou emergenciais devidamente justificadas.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

24.1. Por se tratar de fornecimento de uma solução completa, a medição corresponderá ao cumprimento integral do item contratado, incluindo entrega, instalação, testes, documentação e treinamento.

24.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal válida, liquidação da despesa e verificação das condições exigidas para pagamento.

24.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do aceite da documentação fiscal, observados os procedimentos internos e a ordem cronológica legalmente aplicável.

24.4. Não haverá pagamento antecipado. Pendências atribuíveis à contratada suspendem a liquidação ou pagamento da parcela correspondente até a regularização, sem geração de ônus à Administração pelo período de inadimplemento da contratada.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

25.1. Recomenda-se vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura, suficiente à execução, recebimento, pagamento e gestão inicial, observada a vigência do Plano de Trabalho.

25.2. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis pelo período ofertado, ainda que ultrapassem o término formal do prazo de vigência, por constituírem obrigações pós-entrega vinculadas ao objeto.

25.3. A contratação deverá ser formalizada por termo de contrato, pois envolve instalação, treinamento, garantia e assistência técnica, não se tratando de simples entrega imediata sem obrigações futuras.

26. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, considerada a pesquisa de preços de 17/06/2026.

26.2. Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse 12 meses por circunstância juridicamente admissível e não imputável à contratada, eventual reajustamento observará a Lei nº 14.133/2021, a cláusula contratual e índice compatível, preferencialmente IPCA, quando adequado.

26.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado e prova do fato gerador e de seus efetivos impactos, sem confusão com reajuste ordinário.

27. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

27.1. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Poderão ser executadas por terceiros atividades acessórias, tais como transporte ou assistência técnica integrante de rede autorizada, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual, alteração da marca/modelo ou prejuízo à garantia e que sejam observadas as condições do edital/contrato.

27.2. Não se identifica necessidade técnica de formação de consórcio para execução do objeto, que consiste em fornecimento comum de uma única solução e possui mercado com fornecedores aptos a executar integralmente. Recomenda-se, portanto, a não admissão de consórcios, a ser reproduzida e justificada no edital.

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1. Não se recomenda exigir garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do pagamento somente após o recebimento definitivo e da existência de garantia própria do produto. A dispensa reduz custos de participação sem diminuir a proteção material da Administração.

28.2. A não exigência de garantia de execução não afasta a garantia mínima do equipamento nem a responsabilidade da contratada por vícios, danos e inadimplemento.

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou contratado estará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil e demais consequências legais.

29.2. O edital e o contrato deverão prever critérios objetivos de aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, especialmente para atraso injustificado, não entrega, entrega de produto divergente, recusa de substituição, descumprimento da garantia ou apresentação de informação/documento falso.

30. SUSTENTABILIDADE, LOGÍSTICA E PROTEÇÃO DE DADOS

- priorizar embalagem adequada e com redução de materiais desnecessários, promovendo destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na instalação;
- fornecer manuais em meio digital quando possível, sem prejuízo da documentação indispensável em formato impresso;
- utilizar nobreak corretamente dimensionado e orientar desligamento seguro para ampliar a vida útil dos componentes;
- planejar destinação final de componentes eletroeletrônicos, baterias e periféricos segundo a legislação ambiental e de logística reversa aplicável;
- adotar medidas de confidencialidade e segurança da informação. Caso técnicos da contratada tenham acesso a dados de pacientes durante instalação, suporte ou manutenção, deverão limitar o acesso ao estritamente necessário, vedada a cópia, utilização ou divulgação para finalidade diversa, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e orientações da Administração.

31. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS E CONTROLES

ID	RISCO	PROB.	IMPACTO	CONTROLE/MITIGAÇÃO
R1	Direcionamento indevido ao modelo HS60	Média	Alto	Descrever por desempenho; tratar HS60 como referência; admitir equivalentes/superiores.
R2	Equipamento não atende às especificações	Média/Alta	Alto	Catálogo/ficha obrigatória, marca/modelo definidos e matriz de conformidade.
R3	Produto sem regularização sanitária	Baixa/Média	Alto	Consultar ANVISA e conferir regularização correspondente ao modelo ofertado.
R4	Incompatibilidade de transdutores/software/periféricos	Média	Alto	Item único e responsabilidade integral do fornecedor pela solução.
R5	Atraso na entrega e risco ao repasse	Média	Alto	Prazo global de 60 dias, fiscalização ativa, comunicação e sanções.
R6	Infraestrutura inadequada para instalação	Média	Alto	Checklist pré-instalação e adequações prévias pela Administração.
R7	Falha na garantia/assistência	Média	Alto	Canal formal, prazos de resposta e solução, logística sem ônus.
R8	Divergência entre pesquisa e orçamento do Plano	Baixa	Médio/Alto	Fixar R$170.000 como orçamento oficial; usar R$174.581,33 apenas como média de mercado.
R9	Falha na prestação de contas	Baixa/Média	Alto	NF detalhada, tombamento, números de série, fotos e termos de recebimento.
R10	Acesso indevido a dados de pacientes	Baixa	Alto	Confidencialidade, acesso mínimo necessário e observância da LGPD.

32. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA

32.1. A proposta somente será aceita se o equipamento cumprir todos os requisitos mínimos. Características superiores poderão ser aceitas sem gerar pontuação ou preferência, pois o critério de julgamento é menor preço.

32.2. Recursos adicionais não compensam a ausência de requisito mínimo obrigatório. Não será aceita solução que dependa de compra futura de módulo, licença, transdutor ou acessório indispensável ao cumprimento das especificações.

32.3. A equipe técnica deverá registrar a análise em matriz de conformidade, indicando para cada requisito a evidência, página do catálogo, conclusão e eventual observação, conforme Anexo I.

32.4. Propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas ou permaneçam acima do orçamento estimado estarão sujeitas à desclassificação, observadas as regras do edital, da Lei nº 14.133/2021 e as diligências legalmente admissíveis.

33. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- certificar a dotação/fonte orçamentária do repasse;
- confirmar o local de instalação e a infraestrutura elétrica, física, climatização e conectividade;
- designar gestor, fiscal e equipe responsável pela análise técnica;
- juntar aos autos o Plano de Trabalho, DFD, ETP, Mapa Comparativo, Memorial de Cálculo e Justificativa de Preços;
- adequar a terminologia dos documentos de preço para que R$ 174.581,33 seja tratado como média de mercado e R$ 170.000,00 como valor estimado oficial;
- preparar o edital e a minuta contratual com exigência expressa de catálogo/ficha técnica;
- planejar tombamento patrimonial, relatório fotográfico e documentos de prestação de contas;
- confirmar as regras da plataforma eletrônica para anexação do catálogo junto da proposta/proposta readequada.

34. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

34.1. Considerando a necessidade assistencial, o Plano de Trabalho, o DFD, o ETP e a pesquisa de preços, conclui-se pela adequação e viabilidade da aquisição de 01 (uma) solução completa de ultrassonografia diagnóstica digital nova, mediante Pregão Eletrônico, em item único e com julgamento pelo menor preço, condicionado ao atendimento integral dos requisitos técnicos e documentais.

34.2. O valor estimado da contratação e limite máximo aceitável é de R$ 170.000,00, correspondente ao Plano de Trabalho. A pesquisa municipal demonstra média de mercado superior, de R$ 174.581,33, e confirma que o valor adotado se encontra dentro da faixa válida de mercado, justificando sua utilização no edital sem elevação do orçamento.

34.3. Constitui condição essencial do certame a apresentação de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante como parte da proposta, com marca, fabricante e modelo identificados, para que a Administração possa aferir objetivamente a conformidade do produto antes da aceitação.

35. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

Este Termo de Referência deverá integrar a fase preparatória e servir de base ao edital, à minuta contratual, à análise das propostas, ao recebimento e à fiscalização da aquisição.

Colinas do Sul - GO, 17 de Junho de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde / Gestora do Fundo

ANEXO I - MATRIZ DE CONFORMIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

A matriz deverá ser utilizada pela equipe técnica para registrar a análise do catálogo/ficha técnica do licitante provisoriamente melhor classificado. O licitante poderá apresentar quadro equivalente, indicando as páginas de evidência, sem prejuízo da análise oficial da Administração.

Nº	REQUISITO	EXIGÊNCIA RESUMIDA	EVIDÊNCIA / PÁGINA	ATENDE?	OBSERVAÇÃO
1	Tipo e aplicação	Aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital, de alta performance, destinado a uso hospitalar e apto a aplicações em ginecologia, obstetrícia e exames gerais.		SIM / NÃO	
2	Condição	Equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado, em linha regular de fabricação/comercialização e em perfeitas condições de funcionamento.		SIM / NÃO	
3	Imagem	Tecnologia de imagem de alta resolução, com processamento de imagem em tempo real e recursos compatíveis com diagnóstico ultrassonográfico.		SIM / NÃO	
4	Modos mínimos	Modo B/2D, M e Doppler Color, além dos recursos necessários às aplicações obstétricas, ginecológicas e gerais e aos transdutores ofertados.		SIM / NÃO	
5	Recursos 3D/4D	Capacidade para exames 3D/4D mediante transdutor convexo volumétrico/4D incluído no fornecimento.		SIM / NÃO	
6	Monitor principal	Monitor LCD ou LED de alta resolução, com dimensão mínima de 21,5 polegadas, apropriado à visualização diagnóstica.		SIM / NÃO	
7	Interface	Tela sensível ao toque (touch screen) integrada à operação do equipamento.		SIM / NÃO	
8	Portas para transdutores	Mínimo de 02 (duas) portas ativas para transdutores, permitindo seleção operacional sem troca física a cada exame.		SIM / NÃO	
9	Transdutor convexo	01 transdutor convexo multifrequencial/banda larga compatível com exames abdominais, obstétricos e gerais.		SIM / NÃO	
10	Transdutor linear	01 transdutor linear multifrequencial/banda larga compatível com exames de partes superficiais e aplicações usuais.		SIM / NÃO	
11	Transdutor endocavitário	01 transdutor endocavitário multifrequencial/banda larga, indicado às aplicações ginecológicas e obstétricas pertinentes.		SIM / NÃO	
12	Transdutor 4D	01 transdutor convexo volumétrico/4D compatível com as funções 3D/4D ofertadas.		SIM / NÃO	
13	Software	Software multiespecialidade, com pacotes de medidas, cálculos e ferramentas para, no mínimo, obstetrícia, ginecologia e exames gerais.		SIM / NÃO	

Nº	REQUISITO	EXIGÊNCIA RESUMIDA	EVIDÊNCIA / PÁGINA	ATENDE?	OBSERVAÇÃO
14	Armazenamento	Armazenamento digital interno de imagens e dados de exames, com recursos de revisão e exportação.		SIM / NÃO	
15	Conectividade	Conectividade USB e rede de dados, com recursos de exportação/transferência compatíveis com o fluxo da unidade. Compatibilidade DICOM será considerada recurso adicional desejável, não eliminatório, salvo se oferecida como parte da configuração.		SIM / NÃO	
16	Programa de laudo	Programa de laudo compatível com a solução, com licenças necessárias ao uso das funcionalidades ofertadas, sem cobrança adicional para ativação das funções mínimas contratadas.		SIM / NÃO	
17	Impressora	01 impressora com sistema de tanque de tinta ou tecnologia equivalente, nova, compatível com impressão de laudos e documentos do fluxo assistencial.		SIM / NÃO	
18	Nobreak	01 nobreak novo, dimensionado para proteção elétrica do equipamento e periféricos, com potência compatível e capacidade de permitir desligamento seguro em caso de interrupção de energia.		SIM / NÃO	
19	Acessórios	Todos os cabos, conectores, adaptadores, suportes, periféricos e demais acessórios necessários à operação normal da configuração ofertada.		SIM / NÃO	
20	Alimentação elétrica	Compatibilidade com a rede elétrica do local de instalação, devendo a contratada confirmar previamente tensão, potência, aterramento e demais condições mínimas para instalação segura.		SIM / NÃO	
21	Manuais e documentação	Manuais de operação e documentação técnica aplicável, preferencialmente em língua portuguesa, com identificação de marca, modelo, fabricante e números de série na entrega.		SIM / NÃO	
22	Regularização sanitária	Produto em situação regular perante a ANVISA, no regime sanitário aplicável à sua classificação, com identificação que corresponda à marca e ao modelo ofertados.		SIM / NÃO	
23	Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo e da efetiva entrada em funcionamento, sem prejuízo de garantia superior do fabricante/fornecedor.		SIM / NÃO	
24	Instalação e testes	Transporte, descarga, instalação, configuração, calibração quando aplicável, testes de funcionamento e verificação de segurança no local indicado, sem custo adicional.		SIM / NÃO	
25	Treinamento	Treinamento operacional básico aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo operação segura, seleção de transdutores, modos de imagem, medidas/cálculos, armazenamento, exportação, rotinas do programa de laudo e cuidados básicos de conservação.		SIM / NÃO	
26	Identificação patrimonial	Equipamento e componentes sujeitos a identificação deverão possuir número de série ou identificação inequívoca, a ser registrada no termo de recebimento e no patrimônio municipal.		SIM / NÃO	

ANEXO II - SÍNTESE DA FORMAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. O Plano de Trabalho Fundo a Fundo vinculado ao Processo SES/GO nº 202600005009031 prevê R$ 170.000,00 para a aquisição do ultrassom. Esse valor é adotado como orçamento estimado oficial e valor máximo aceitável do pregão.

2. A pesquisa municipal foi realizada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras em 17/06/2026, por meio do Banco de Preços, com cinco contratações públicas similares extraídas do PNCP e valores atualizados quando aplicável.

REFERÊNCIA	VALOR CORRIGIDO
1 - UNIOESTE / Reitoria	R$ 155.309,85
2 - Município de Aratuba / Secretaria de Saúde	R$ 186.603,61
3 - Município de Quirinópolis / Fundo Municipal de Saúde	R$ 174.950,33
4 - EBSERH	R$ 172.124,54
5 - Município de Itumbiara / Fundo Municipal de Saúde	R$ 183.918,30

PARÂMETRO	VALOR
Média de mercado	R$ 174.581,33
Mediana	R$ 174.950,33
Mínimo válido	R$ 155.309,85
Máximo válido	R$ 186.603,61
CV	7,07%
Orçamento oficial do certame	R$ 170.000,00

3. O orçamento oficial é R$ 4.581,33 (aproximadamente 2,62%) inferior à média pesquisada, porém está contido no intervalo válido das referências e acima do menor preço válido, evidenciando compatibilidade com o mercado.

4. A pesquisa não será usada para elevar o valor do Plano de Trabalho. Sua função é demonstrar que o orçamento de R$ 170.000,00 é razoável e praticável diante dos preços públicos comparáveis.

REGRA PARA O EDITAL: Propostas acima de R$ 170.000,00 deverão ser negociadas. Se permanecerem acima desse limite, não serão aceitas, salvo prévia alteração formal do orçamento pela Administração e cumprimento das exigências do repasse e da disponibilidade orçamentária.

ANEXO III - CHECKLIST DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº	VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Marca/modelo e números de série coincidem com a proposta aceita	OK / PENDENTE	
2	Equipamento novo e sem sinais de uso/recondicionamento	OK / PENDENTE	
3	Regularização ANVISA conferida	OK / PENDENTE	
4	Monitor mínimo 21,5” e touch screen	OK / PENDENTE	
5	Modos B/2D, M e Doppler Color testados	OK / PENDENTE	
6	Recursos 3D/4D testados	OK / PENDENTE	
7	Transdutor convexo entregue e reconhecido	OK / PENDENTE	
8	Transdutor linear entregue e reconhecido	OK / PENDENTE	
9	Transdutor endocavitário entregue e reconhecido	OK / PENDENTE	
10	Transdutor convexo 4D entregue e reconhecido	OK / PENDENTE	
11	Mínimo de 2 portas ativas para transdutores	OK / PENDENTE	
12	Software multiespecialidade e licenças ativos	OK / PENDENTE	
13	Armazenamento, USB e rede testados	OK / PENDENTE	
14	Programa de laudo testado	OK / PENDENTE	
15	Impressora entregue e funcional	OK / PENDENTE	
16	Nobreak entregue, dimensionado e funcional	OK / PENDENTE	
17	Todos os cabos/acessórios entregues	OK / PENDENTE	
18	Manuais e documentos entregues	OK / PENDENTE	
19	Instalação e testes concluídos	OK / PENDENTE	
20	Treinamento realizado e registrado	OK / PENDENTE	
21	Termo de garantia entregue - mínimo 12 meses	OK / PENDENTE	

Nº	VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
22	Registro patrimonial/números de série encaminhados	OK / PENDENTE	
23	Pendências inexistentes ou sanadas	OK / PENDENTE	

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV FROLQDVGRVXO PHJDVRIWVHUYLFRV FRP E